

Edital Nº 2526 - Exame de Suficiência para obtenção do título de especialista em UROLOGIA 2026.

Nos termos do Decreto nº 8.516/2015, que regulamenta o Cadastro Nacional de Especialistas - CNE, e estabeleceu a Comissão Mista de Especialidades - CME, a Associação Médica Brasileira - AMB, as sociedades de especialidades, por meio da AMB, e os programas de Residência Médica credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM são as únicas entidades que concedem títulos de especialidades médicas no País. Sendo que, nos termos do § 6º, do art. 1º, da Portaria CME nº 01/2016 Anexo da Resolução CFM nº 2.148/2016, as especialidades médicas e áreas de atuação aprovadas pela CME terão sua certificação com a responsabilidade da AMB e/ou da CNRM.

Portanto, o exame regido por este Edital, pelos respectivos diplomas legais e regulamentares, seus anexos, bem como, eventualmente, suas posteriores retificações, visa à concessão do Título de Especialista em Urologia, certificado pela Associação Médica Brasileira - AMB, através da sociedade de especialidade, nos termos do parágrafo único, do art. 2º do Decreto nº 8.516/2015, do § 2º do art. 5º e art. 7º da Portaria CME nº 01/2016 (Anexo da Resolução CFM nº 2.148/2016), bem como com a Resolução CFM nº 2.380/2024. O exame será executado sob a responsabilidade da Associação Médica Brasileira - AMB, por meio da delegação Sociedade Brasileira de Urologia.

De acordo com a Normativa da AMB e o convênio firmado entre CFM, AMB e CNRM, "a certificação por proficiência (análise curricular) será adotada, como exceção, apenas na primeira vez após o reconhecimento de uma nova especialidade ou área de atuação e com o objetivo de possibilitar a titulação de médicos que já exerciam comprovadamente aquela prática antes de sua regulamentação. Por nenhuma razão poderá ser feita uma segunda edição". Dessa forma, para concessão do Título de Especialista em Urologia passa a ocorrer obrigatoriamente por meio de aprovação em exame de suficiência, razão pela qual todos os candidatos deverão se submeter às provas previstas neste edital.

1. Das disposições preliminares

1.1. O **Exame TiSBU 2026** será regido por este Edital, avisos, atos complementares e eventuais retificações e compreenderá a aplicação da Prova Teórica (Objetiva);

Prova Teórico-Prática (Discursiva) e Prova Prática, de caráter obrigatório, nos termos deste edital.

1.2. O **Exame TiSBU 2026** será realizado pela **SBU**, sob orientação da **AMB**, mediante os serviços especializados de planejamento, organização, operacionalização e execução, prestados pelo **Instituto de Pesquisa, Gestão e Tecnologia - INTEC**, contratado pela SBU especialmente para essa finalidade.

1.3. Para fins de obtenção do Título de Especialista em Urologia, é obrigatória a participação do candidato em todas as Provas.

1.4. Todos os comunicados relacionados às condições para a realização do **Exame TiSBU 2026**, assim como demais documentos de apoio aos candidatos, estarão disponíveis nos endereços eletrônicos **www.concursosintec.org.br** e **www.sbu.org.br**.

1.5. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e cumprimento de todas as normas e orientações deste Edital e suas eventuais retificações, assim como dos atos complementares e todas as demais divulgações relacionadas ao certame, mediante consultas regulares aos endereços eletrônicos supra referidos.

1.6. A **SBU** e o **Instituto INTEC** não se responsabilizam por eventuais extravios de correspondência e nem pelo retorno negativo de entrega dos Correios, bem como por avisos não recebidos devido à caixa postal eletrônica (*e-mail*) indisponível, bloqueios de AntiSpam ou similares e *e-mails* digitados incorretamente.

1.7. Toda menção deste Edital a horários, tem como referência o horário oficial de Brasília/DF (UTC -3).

1.8. No âmbito do **Exame TiSBU 2026**, a obtenção do Título de Especialista fica restrita aos médicos que comprovem **pré-requisito em Cirurgia Geral e qualificação profissional em Urologia**, conforme estabelecida neste Edital.

1.9. Não será exigida a condição de associado da AMB, da Sociedade de Especialidade ou de qualquer outra entidade, para fins de inscrição, obtenção e registro do Título de Especialista.

1.10. Além de preencher o pré-requisito em Cirurgia Geral e possuir qualificação profissional em Urologia, na forma especificada, o candidato deverá, adicionalmente, demonstrar que preenche todos os requisitos de inscrição do **Exame TiSBU 2026**, sob pena de indeferimento de seu requerimento.

1.11. Do Tratamento de Dados Pessoais

1.11.1. O ato de requerimento para inscrição do candidato importa no seu livre e inequívoco consentimento para que a **SBU** e o **Instituto INTEC** procedam ao tratamento de sua imagem e seus dados pessoais, sensíveis ou não, para todas as finalidades inerentes à sua participação no **Exame TiSBU 2026**, inclusive mediante o compartilhamento de seus dados pessoais com terceiros, sempre que assim seja necessário para a consecução dos objetivos deste Edital, sem que tais tratamentos possam ser tidos como violação aos preceptivos legais contidos na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

1.11.2. O consentimento para tratamento de sua imagem e dados pessoais outorgado pelo candidato no ato de sua inscrição no **Exame TiSBU 2026** compreende, também, a autorização para operações como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, assim como a interação entre **SBU** e o **Instituto INTEC**, seus colaboradores e prestadores de serviços, assim como para divulgação de material por e-mail e/ou redes sociais, com o objetivo de divulgar o certame.

1.11.3. A **SBU** e o **Instituto INTEC** ficam expressamente autorizados a compartilhar os dados pessoais do candidato com outros agentes de tratamento de dados, sempre que assim seja necessário para a consecução dos objetivos deste Edital, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei Federal nº 13.709/2018.

1.11.4. O Requerimento de Inscrição do candidato importa na sua adesão à integralidade dos termos deste Edital, inclusive no que se refere à publicação de sua imagem, seu nome, número de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência, que regem o certame de natureza pública.

1.14.5. Os candidatos que apresentarem requerimentos de inscrição no **Exame TiSBU 2026** ficam cientes que sua imagem e os seus dados pessoais disponibilizados à **SBU** e ao **Instituto INTEC** poderão ser localizados na rede mundial de computadores, através de mecanismos de busca, não cabendo aos respectivos titulares qualquer tipo de reclamação devido a este fato.

2. Cronograma geral:

Atividade	Data	Horário	Forma/ Local
Abertura do edital	20/07/26	09:00	https://www.concursosintec.org.br
Abertura das inscrições	20/07/26	09:00	https://www.concursosintec.org.br

Atividade	Data	Horário	Forma/ Local
Encerramento das inscrições	20/08/26	08:00	https://www.concursosintec.org.br
Data limite para o Pagamento da Taxa de Inscrição	21/08/26	09:00	https://www.concursosintec.org.br
Aplicação da prova teórica	06/09/26	08:00	Presencial
Aplicação da prova prática	07/09/26	08:00	Presencial
Resultado Final - Aprovados	25/11/26	16:00	https://www.concursosintec.org.br

3. Dos documentos obrigatórios para inscrição e participação no exame

3.1. Da ciência do Edital e seus Anexos.

3.1.1. Antes de efetuar a inscrição e o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital, e em seus Anexos, e certificar se de que preenche todos os requisitos neles exigidos.

3.1.2. A inscrição do candidato no presente processo implicará o seu conhecimento e a sua aceitação irrestrita das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

3.2 Dos documentos obrigatórios:

- a) Cópia do diploma de graduação em Medicina;
- b) Cópia da carteira do CRM, com inscrição definitiva na Unidade da Federação;
- c) Currículo vitae;
- d) Pedido de solicitação de condições especiais para realização das provas; se for o caso;
- e) Certidão ético-profissional de nada consta emitida pelo CRM;
 - e.1 Essa Certidão Ético-profissional de nada-consta, deve ser enviada dentro do prazo de validade que consta no próprio teor do documento emitido pelo Conselho Regional de Medicina no qual o(a) candidato(a) esteja inscrito(a). Caso a certidão não consta expressamente seu prazo de validade, o documento

precisará ter sido emitido pelo CRM há 3(três) meses antes da efetivação da inscrição.

f) Cumprimento de uma das três condições abaixo:

- f.1. Cópia da comprovação (declaração ou certificado) de conclusão da Residência Médica em Cirurgia Geral, emitida por programa de residência médica aprovado pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC;
 - f.1.1. Serão aceito cópia autenticada da comprovação (declaração ou certificado) de conclusão da Residência Médica em Pré-Requisito em Área Cirúrgica Básica, emitida por programa de residência médica aprovado pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC;
 - f.1.2. Certificado de conclusão do programa de residência médica em Cirurgia Geral expedido por estabelecimento estrangeiro, desde que declarado equivalente aos que são concedidos no Brasil, mediante a devida revalidação por instituições públicas e registrados pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM, na forma da Resolução CNRM nº 08/2005.
 - f.1.3. A documentação apresentada pelo candidato no item f.1. será recebida para fins de comprovação de Residência Médica em Cirurgia Geral. A critério da Sociedade, poderá ser realizada consulta à base de dados pública da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), disponível no sistema oficial do Ministério da Educação, no endereço eletrônico <http://siscnrm.mec.gov.br/certificados>, devendo o nome do médico constar na consulta pública como médico residente concluinte, regularmente certificado e registrado junto à CNRM.

Ou, alternativamente:

- f.2. Cópia do Título de Especialista em Cirurgia Geral pela AMB/Colégio Brasileiro de Cirurgiões ou Cópia da comprovação (declaração ou certificado) de conclusão em programas de formação em Cirurgia Geral credenciados por uma sociedade conveniada a AMB, desde que tenha similaridade com a matriz de competência aprovada igual do respectivo programa de residência médica da CNRM;
 - f.2.1 Sociedade Brasileira de Urologia é responsável pelo credenciamento dos programas de formação em Cirurgia Geral, sendo aceitos apenas os programas credenciados.
 - f.2.2 Os programas de formação **que possuem carga horária inferior a 2.880 horas anuais não atendem às exigências mínimas estabelecidas como pré-requisito** para a realização do Exame de Suficiência. Dessa forma, a conclusão de cursos nessas condições **não confere ao médico a habilitação necessária para inscrição** na

referida prova, **não sendo reconhecidos como formação válida** para fins de titulação na especialidade de Cirurgia Geral.

Ou, alternativamente:

- f.3. Comprovação de capacitação por atuação prático profissional na Área da Cirurgia Geral em período mínimo equivalente ao dobro do tempo de formação do programa de Residência Médica previsto pela CME, ou seja, 6 anos.
 - f.3.1. A capacitação por atuação prático profissional deverá ter seu início após a conclusão da graduação em Medicina.
 - f.3.2. Não serão aceitos documentos que comprovem atuação profissional realizada fora do território nacional.
 - f.3.3. Para fins de comprovação de capacitação por atuação prático profissional, serão aceitas somente atividades profissionais exercidas e comprovadamente realizadas na Área da Cirurgia Geral, não sendo consideradas atividades desempenhadas em outras especialidades ou áreas. **Para essa comprovação, serão aceitos apenas os documentos listados abaixo:**
 - I - Capacitação por atuação prático-profissional na área por, no mínimo, 06 (seis) anos, correspondentes ao dobro do tempo de duração do Programa de Residência Médica (PRM), comprovada por meio de declaração emitida em papel timbrado da instituição de saúde, com reconhecimento de firma, assinada pelo Titular do Serviço da Área e pelo Diretor Técnico da instituição, contendo, obrigatoriamente, as datas de início e término da atuação profissional.

g) Cumprimento de uma das três condições abaixo:

- g.1. Cópia da comprovação (declaração ou certificado) de conclusão da Residência Médica em Urologia, emitida por programa de residência médica aprovado pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC;
 - g.1.1 Certificado de conclusão do programa de residência médica em Urologia expedido por estabelecimento estrangeiro, desde que declarado equivalente aos que são concedidos no Brasil, mediante a devida revalidação por instituições públicas e registrados pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM, na forma da Resolução CNRM nº 08/2005.
 - g.1.2. A documentação apresentada pelo candidato no item g.1. será recebida para fins de comprovação de Residência Médica em Urologia. A critério da Sociedade, poderá ser realizada consulta à base de dados pública da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), disponível no sistema oficial do Ministério da Educação, no endereço eletrônico <http://siscnrm.mec.gov.br/certificados>, devendo o nome do médico constar

na consulta pública como médico residente concluinte, regularmente certificado e registrado junto à CNRM.

Ou, alternativamente:

- g.2. Cópia da comprovação (declaração ou certificado) de conclusão em programas de formação em Urologia credenciados pelo(a) Sociedade Brasileira de Urologia, desde que tenha similaridade com a matriz de competência aprovada igual do respectivo programa de residência médica da CNRM;
 - g.2.1 Sociedade Brasileira de Urologia é responsável pelo credenciamento dos programas de formação em Urologia, sendo aceitos apenas os programas credenciados.
 - g.2.2. Sociedade Brasileira de Urologia credencia as vagas oficiais previstas no item g.2, devendo o candidato ter ocupado uma dessas vagas.
 - g.2.3 Os programas de formação **que possuem carga horária inferior a 2.880 horas anuais não atendem às exigências mínimas estabelecidas como pré-requisito** para a realização do Exame de Suficiência. Dessa forma, a conclusão de cursos nessas condições **não confere ao médico a habilitação necessária para inscrição** na referida prova, **não sendo reconhecidos como formação válida** para fins de titulação na especialidade de Urologia.

Ou, alternativamente:

- g.3. Comprovação de capacitação por atuação prática profissional na Área da Urologia em período mínimo equivalente ao dobro do tempo de formação do programa de Residência Médica previsto pela CME, ou seja, 6 anos.
 - g.3.1. A capacitação por atuação prática profissional deverá ter seu início após a conclusão do pré-requisito em Cirurgia Geral e ser finalizado até o último dia de inscrição na Prova para obtenção do Título de Especialista em Urologia, conforme data que consta no Cronograma.
 - g.3.2. Não serão aceitos documentos que comprovem atuação profissional realizada fora do território nacional.
 - g.3.3. Para fins de comprovação de capacitação por atuação prática profissional, serão aceitas somente atividades profissionais exercidas e comprovadamente realizadas na Área de Urologia, não sendo consideradas atividades desempenhadas em outras especialidades ou áreas. **Para essa comprovação, serão aceitos apenas os documentos listados abaixo:**
 - I - Capacitação por atuação prática-profissional na área por, no mínimo, 06 (seis) anos, correspondentes ao dobro do tempo de duração do Programa de Residência Médica (PRM), comprovada por meio de declaração emitida em papel timbrado da instituição de

saúde, com reconhecimento de firma, assinada pelo Titular do Serviço da Área e pelo Diretor Técnico da instituição, contendo, obrigatoriamente, as datas de início e término da atuação profissional.

3.3. Sociedade Brasileira de Urologia utilizará toda a documentação enviada pelo candidato exclusivamente para fins de análise e condução do presente processo de titulação, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 e sua Política de Privacidade. Os documentos e dados pessoais fornecidos poderão ser armazenados pelo prazo necessário ao cumprimento de obrigações legais, regulatórias e administrativas relacionadas ao certame, após o qual serão descartados ou anonimizados de forma segura, observadas as normas aplicáveis, não cabendo sua devolução ao candidato.

3.4. Não serão aceitos trabalhos voluntários para a capacitação por atuação prática profissional em Urologia

3.5. Sociedade Brasileira de Urologia poderá informar ao candidato, por meio do e-mail cadastrado, eventual pendência na documentação. A comunicação terá caráter meramente informativo, não constituindo obrigação de cobrança de possíveis documentos pendentes, conforme o subitem 14.7 deste Edital.

3.6. É de total responsabilidade do candidato o acompanhamento de comunicações feitas pela Sociedade Brasileira de Urologia via e-mail cadastrado na ficha de inscrição, inclusive com verificação da caixa de spam.

3.7 Somente será aceita a certificação internacional que atenda integralmente ao disposto nos itens f.1.1, ou seja, o Certificado de Conclusão do Programa de Residência Médica em Cirurgia Geral expedido por estabelecimento estrangeiro, desde que declarado equivalente às concessões no Brasil, mediante uma devida revalidação por instituições públicas e registradas pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), em conformidade com a Resolução CNRM nº 08/2005. Nenhuma outra forma de certificação internacional será aceita.

3.8 Somente será aceita a certificação internacional que atenda integralmente ao disposto nos itens g.1.1, ou seja, o Certificado de Conclusão do Programa de Residência Médica em Urologia expedido por estabelecimento estrangeiro, desde que declarado equivalente às concessões no Brasil, mediante uma devida revalidação por instituições públicas e registradas pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), em conformidade com a Resolução CNRM nº 08/2005. Nenhuma outra forma de certificação internacional será aceita.

3.9 A AMB e Sociedade Brasileira de Urologia se reserva ao direito de solicitar a qualquer momento a entrega do documento original para fins de verificação, sempre que julgar necessário.

3.10. As cópias autenticadas poderão ser substituídas por documentos nato-digitais, desde que contenham assinatura digital realizada por meio de certificado no padrão ICP-Brasil ou pelo Portal de Assinatura Eletrônica da plataforma Gov.br, em nível Ouro. Nesses casos, deverão ser passíveis de verificação quanto à validade das assinaturas e à cadeia de certificação por meio do Sistema Validar, do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação do Governo Federal.

4. Forma de inscrição

4.1. As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, via *internet*, por meio do endereço eletrônico **www.concursosintec.org.br**, no *link* correspondente ao **Exame TiSBU 2026**, conforme datas e horários estabelecidos no Cronograma Geral deste Edital.

4.2. Caso o candidato ainda não possua cadastro no sistema do **Instituto INTEC**, deverá acessar a opção “**Área do Candidato**” e “**Cadastro de Candidato**”, e será automaticamente encaminhado para a tela de cadastro, na qual deverá informar os dados obrigatórios e criar uma senha pessoal de acesso à sua área individualizada, denominada “**Painel do Candidato**”.

4.3. Após a realização do cadastro, o candidato deverá acessar sua “**Área do Candidato**”, efetuar *login* e preencher o Formulário Eletrônico de “**Novo Requerimento**”.

4.4. Durante o período de inscrições estabelecido neste Edital, o candidato deverá observar, obrigatoriamente, os seguintes procedimentos:

- a) Ler atentamente este Edital, certificando-se de que atende a todos os requisitos exigidos;
- b) Preencher corretamente o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados exclusivamente por meio da *internet*;
- c) Anexar, no sistema eletrônico, toda a documentação comprobatória exigida neste edital, até a data-limite estabelecida no Cronograma Geral deste Edital;
- d) Indicar se necessita de atendimento especial;
- e) Emitir boleto e efetuar a quitação da Taxa de Inscrição, por meio de pagamento bancário do documento de cobrança emitido pelo sistema do Instituto INTEC, até a data-limite estabelecida neste Edital.

4.5. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o respectivo formulário de requerimento, instruindo-o, obrigatoriamente, com a documentação a que se refere o

item 3. deste Edital, que deverá estar digitalizada, formatada e organizada.

4.5.1. O sistema disponibiliza campos (boxes) específicos e individualizados para cada tipo de documento exigido neste Edital, devendo o candidato realizar o *upload* no campo correspondente à natureza do documento.

4.5.2. Os documentos físicos deverão ser digitalizados em *scanner* de mesa, com resolução mínima de 300dpi, em formato colorido.

4.5.3. Cada campo de *upload* admite o envio de um único arquivo por tipo de documento, o qual deverá conter o documento completo e integral (frente e verso);

4.5.4. No caso de documentos que possuam frente e verso, ambos deverão constar no mesmo arquivo, em formato único, não sendo admitido o envio de frente e verso separadamente;

4.5.5. É vedado o envio de documentos em campo diverso daquele destinado à sua natureza, bem como o agrupamento de documentos distintos em um mesmo arquivo;

4.5.6. Não será admitido o envio da documentação por qualquer outro meio, formato ou canal diverso do sistema eletrônico indicado neste Edital.

4.5.7. O candidato é integralmente responsável pela correta inserção, identificação e legibilidade dos arquivos enviados, não cabendo alegação posterior de erro de sistema quando constatado o envio em campo inadequado ou em desacordo com as instruções acima.

4.5.8. No caso de envio de mais de um arquivo, o sistema salvará e considerará como válido **somente o último arquivo encaminhado**, que é o que fica salvo.

4.5.9. Não serão aceitos arquivos em outros formatos que não seja em PDF.

4.5.10. Documentos que por qualquer motivo sejam considerados inidôneos ou que não estejam perfeitamente legíveis, serão sumariamente descartados. Também não serão aceitos documentos apresentados em desacordo com os padrões especificados neste Edital, ou que por qualquer razão dificultem a exata compreensão de sua origem, autoria ou finalidade.

4.6. Será de exclusiva responsabilidade do candidato qualquer erro, inexatidão, omissão ou falhas técnicas, que comprometam a higidez de seu Requerimento de Inscrição.

4.7. Ficam os candidatos expressamente cientificados de que prestar declaração falsa constitui crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal,

apenável com até 05(cinco) anos de reclusão; e eventuais informações falsas ou tendenciosas declaradas em seu Requerimento de Inscrição, serão comunicadas ao Ministério Público, para adoção das medidas legais cabíveis.

4.8. Consoante disposto no subitem 1.11., acima, ao requerer sua inscrição no **Exame TiSBU 2026** o candidato estará automaticamente outorgando consentimento e autorização para tratamento de seus dados pessoais, na forma e para todas as finalidades especificadas neste Edital.

4.9. Havendo qualquer dúvida dessa ou outras questões relacionadas ao **Exame TiSBU 2026**, o candidato não deve realizar seu Requerimento de Inscrição, sem antes esclarecê-las por completo. O **Instituto INTEC** disponibiliza aos candidatos canais de atendimento para essa finalidade, através do endereço eletrônico **processoseletivo@institutointec.org.br** e o telefone **(31) 3016-3027**.

4.10. É de exclusiva responsabilidade do candidato esclarecer todas as suas dúvidas a respeito de quaisquer aspectos do **Exame TiSBU 2026**, antes de apresentar seu Requerimento de Inscrição, não podendo, posteriormente, alegar desconhecimento da intransmissibilidade e irreversibilidade dos consectários desse ato.

4.11. Todos os atos necessários à perfeita apresentação do Requerimento de Inscrição do candidato no **Exame TiSBU 2026** deverão ser tempestivamente concluídos, sob sua exclusiva responsabilidade, até o término do prazo informado no Cronograma Geral deste Edital.

4.12. Todos os documentos deverão ser encaminhados dentro do prazo estabelecido, sendo admitida complementação, substituição ou inclusão de documentos, conforme o seguinte procedimento: **“Home > Área do Candidato > Painel do Candidato > Protocolos > Documentação Comprobatória ou Bonificações e Títulos > Editar Protocolos”**.

4.13. Todo documento expedido em língua estrangeira deverá ser acompanhado da respectiva tradução juramentada, sob pena de ser descartado.

4.14. Os títulos, certificados e diplomas estrangeiros só terão validade no âmbito do **Exame TiSBU 2026**, quando devidamente revalidados por instituições públicas brasileira e registrados pela CNRM, nos termos da Resolução CNRM nº 08/2005.

4.15. É de exclusiva responsabilidade do candidato assegurar que seu Requerimento de Inscrição foi adequadamente instruído por toda documentação necessária; e que os *uploads* realizados foram concluídos com sucesso, mediante recepção dos arquivos correspondentes pelos servidores do **Instituto INTEC**, de forma íntegra e que não tenham sido corrompidos durante sua transmissão.

4.16. O **Instituto INTEC** disponibilizará aos candidatos meio de visualização de seu Requerimento de Inscrição e respectiva documentação, após a conclusão dos *uploads* correspondentes, como forma de possibilitar sua conferência e eventual retificação, desde que realizada dentro do período de inscrições estabelecido neste Edital, pelo seguinte procedimento: **“Home > Área do Candidato > Painel do Candidato > Protocolos > Documentação Comprobatória ou Bonificações e Títulos > Detalhes do Protocolo”**.

4.17. A **SBU** e o **Instituto INTEC** não se responsabilizam por quaisquer ocorrências de ordem técnica ou tecnológica alheios aos seus próprios equipamentos, *softwares* e sistemas, e que venham a comprometer a higidez da inscrição ou habilitação do candidato, assim como que possam constranger seu desempenho durante as provas.

9 4.18. É de exclusiva responsabilidade do candidato assegurar o perfeito funcionamento de seus equipamentos, *softwares*, sistemas, assim como a regular e ininterrupta disponibilidade dos serviços de comunicação e transmissão de dados, indispensáveis ao regular desempenho de todas as providências necessárias para o integral adimplemento das obrigações instituídas por este Edital, às quais o candidato adere e consente contrair, a partir do momento em que inicia o preenchimento de seu Requerimento de Inscrição.

5. Da participação de pessoas com deficiência e/ou necessidades especiais

5.1. Serão considerados candidatos com necessidades especiais aqueles que se enquadrarem como pessoa com deficiência, conforme definido na Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), no Decreto Federal nº 9.508/2018 e no Decreto Federal nº 5.296/2004. Serão também contemplados os candidatos com necessidades temporárias, como nos casos de acidentes, gravidez, amamentação, entre outros não previstos expressamente, mas que poderão ser analisados e deliberados pela Comissão Organizadora.

5.2. O candidato que necessitar de condições especiais deverá manifestar essa necessidade no ato da inscrição. Além disso, deverá apresentar a devida justificativa e documentação comprobatória, respeitando o prazo estabelecido no Cronograma.

5.3. Casos específicos deverão observar as diretrizes abaixo:

5.3.1. Candidatos com deficiência auditiva, visual ou física:

5.3.1.1. Poderão requerer recursos de acessibilidade, como tecnologias assistivas previstas no Art. 1º do Anexo do Decreto nº 9.508/2018, mediante apresentação de laudo médico emitido por profissional especializado conforme item 5.8 deste edital e que contenha, no mínimo:

- I. Identificação da instituição (pública ou privada) emitente;
- II. Nome completo do candidato;
- III. Especificação do tipo e grau da deficiência e as limitações que impõe para realização da prova;
- IV. Indicação das prováveis causas;
- V. Código da Classificação Internacional de Doenças (CID);
- VI. Local e data da emissão;
- VII. Assinatura e carimbo do médico com número do CRM.

5.3.2. Candidatos com deficiência que necessitem de tempo adicional:

5.3.2.1. Deverão apresentar parecer técnico emitido por equipe multiprofissional ou profissional especializado, justificando a necessidade e especificando o tempo adicional recomendado. O parecer deve conter:

- I. Nome completo do candidato;
- II. Local e data de emissão;
- III. Assinatura e número de registro do(s) profissional(is) responsável(is) no respectivo conselho.
- IV. A solicitação será analisada pela Comissão quanto à legalidade, razoabilidade e viabilidade, sendo o resultado comunicado.

5.3.3. Candidata lactante:

5.3.3.1. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá requerer esse direito no ato da inscrição, por meio da ficha específica disponível no sistema de inscrição. Será assegurado o direito à amamentação, desde que observadas as condições descritas abaixo.

5.3.3.2. Será disponibilizada **uma sala isolada e reservada** para **amamentação ou extração de leite materno**, próxima ao local de aplicação da prova.

5.3.3.3. Para Prova Presencial:

5.3.3.3.1. A candidata deverá indicar, no dia da prova, **um(a) acompanhante ADULTO de sua confiança**, responsável pela guarda da criança, que:

I Não terá acesso ao local das provas;

II Permanecerá com a criança na sala designada para essa finalidade.

III Sempre que necessário, a candidata será acompanhada por **fiscal do sexo feminino** até a sala de amamentação.

IV A amamentação poderá ocorrer a cada 2 horas, por até 30 minutos, com **compensação integral do tempo utilizado** ao final da prova.

5.3.3.3.2. Para Prova Online:

I A criança deverá permanecer sob os cuidados de um(a) acompanhante indicado pela candidata, **fora do ambiente de realização da prova**, sem qualquer acesso à plataforma.

II A pausa deverá ser solicitada por meio de **ícone específico na plataforma de provas**, e **somente será autorizada após a candidata finalizar a questão em tela**.

Importante: Por razões de segurança e integridade do exame, **uma vez pausada a prova, a candidata não poderá retornar à questão anterior**, devendo prosseguir diretamente da próxima questão após o retorno da pausa.

III O retorno à prova deverá ocorrer em até 30 minutos, sob pena de encerramento automático da sessão de prova, conforme as regras da plataforma.

5.3.3.4. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

5.3.3.4.1. **Certidão de nascimento digitalizada** da criança, comprovando idade de até 6 **(seis) meses** no dia da prova;

5.3.3.4.2. Caso a criança ainda não tenha nascido, será aceita **declaração médica emitida por obstetra**, com previsão do parto e número do CRM.

5.3.3.4.2. A **não apresentação da documentação exigida**, ainda que a criança tenha idade inferior a 6 meses, implicará a **perda do direito às condições especiais previstas em Lei**.

5.3.3.5. As solicitações serão analisadas quanto à viabilidade e razoabilidade.

5.3.4. Candidata gestante:

5.3.4.1. A candidata gestante deverá informar tempo de gestação e, se necessário, apresentar prescrição médica com indicação de acomodação especial. Será exigido atestado médico confirmando aptidão para realização da prova tanto da gestante quanto do bebê.

5.3.4.2. A candidata gestante que necessitar de condição especial para realização da prova deverá informar sua condição no ato da inscrição, indicando, quando necessário, o tempo de gestação e a acomodação especial pretendida. Nessa hipótese, deverá apresentar documentação médica que justifique a condição solicitada, contendo, quando aplicável, a indicação das restrições, adaptações ou cuidados necessários durante a realização da prova.

5.3.4.3. Caso a gravidez seja diagnosticada após o encerramento do período de inscrição, a candidata deverá comunicar imediatamente a Comissão Organizadora, por meio do e-mail oficial previsto neste Edital, encaminhando a documentação médica pertinente, para análise da viabilidade, razoabilidade e legalidade do atendimento solicitado.

5.3.4.4. A ausência de solicitação de condição especial ou de documentação médica pertinente implicará a realização da prova nas mesmas condições dos demais candidatos, ressalvadas situações supervenientes devidamente justificadas e analisadas pela Comissão Organizadora.

5.4. A concessão de condições especiais está condicionada à solicitação expressa e envio completo da documentação exigida no prazo previsto no Cronograma. O não cumprimento desses requisitos implicará a realização da prova nas mesmas condições dos demais candidatos, sem possibilidade de recurso posterior.

5.5. As solicitações serão analisadas com base em critérios de viabilidade técnica e razoabilidade. O resultado do atendimento será informado ao candidato na Confirmação da Inscrição.

5.6. O laudo médico não será devolvido em hipótese alguma.

5.7. Não serão aceitos atestados médicos simples em substituição ao laudo técnico exigido neste edital. A ausência ou inadequação da documentação implicará o indeferimento do pedido de condição especial.

5.8. Laudos médicos ilegíveis não serão aceitos, com base na vedação expressa contida no artigo 11 da Resolução CFM nº 2.217/18 (Código de Ética Médica), modificada pelas Resoluções CFM nº 2.222/2018 e 2.226/2019. A não legibilidade do laudo médico implicará o indeferimento do pedido de condição especial.

6. Da taxa de inscrição

6.1. O valor da taxa de inscrição a ser pago pelo candidato para ter seu Requerimento de Inscrição analisado e, possivelmente, para participar do **Exame TISBU 2026** caso venha ser habilitado, será de:

1. Candidatos associados a SBU e/ou a AMB, que estejam quites e adimplentes com as respectivas anuidades no momento da inscrição: **R\$ 2.220,00**.
2. Candidatos não associados a SBU ou a AMB, ou associados não quites com as respectivas anuidades: **R\$ 4.400,00**.

6.1.1. Para fazer *jus* ao valor reduzido da taxa de inscrição como associado, o candidato deverá assinalar a opção correspondente no Formulário Eletrônico de Inscrição, e apresentar a **Declaração de Adimplência da SBU e/ou da AMB**, juntamente aos seus documentos de habilitação.

6.1.2. O candidato que não realizar a solicitação de valor reduzido como associado da taxa de inscrição no ato de envio do Requerimento de Inscrição, ou o fizer de forma infundada ou sem amparo no documento competente, não terá direito ao valor reduzido, e eventual pagamento do valor reduzido não lhe aproveitará, sob nenhuma hipótese.

6.1.3. O candidato mesmo reunindo os requisitos para pagamento do valor reduzido da taxa de inscrição, venha fazê-lo pelo valor integral, não fará *jus* à devolução de qualquer valor, sob nenhuma hipótese.

6.2. O Requerimento de Inscrição e o valor da respectiva taxa do **Exame TiSBU 2026** são pessoais e intransferíveis.

6.3. O pagamento da taxa de inscrição não confere ao candidato o direito de submeter-se ao **Exame TiSBU 2026**, mas tão-somente o processamento de seu Requerimento de Inscrição, cujo deferimento fica condicionado à verificação do preenchimento dos requisitos de habilitação, pelos examinadores.

7. Formas de pagamento

7.1. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por meio de cheque, depósito, casas lotéricas e Correios, agendamento, transferência eletrônica direto para conta corrente, DOC, TED, PIX, cartão de crédito, ordem de pagamento ou de depósito comum em conta corrente, condicional ou qualquer outra forma que não os especificados neste Edital.

7.2. Após a geração do boleto bancário, é necessário aguardar, no mínimo, 2(duas) horas para efetuar o pagamento. Conforme exigência da FEBRABAN, esse prazo é necessário para a validação do código de barras junto ao cedente.

7.3. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o candidato deverá antecipar o pagamento da taxa de inscrição, considerando como o termo final de prazo, o último dia útil que antecede ao termo final do prazo.

7.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato proceder à impressão do boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição com qualidade suficiente que permita a perfeita leitura mecânica dos dados contidos em seu código de barras.

7.5. A segunda via do boleto bancário somente estará disponível para impressão no endereço eletrônico **www.concursosintec.org.br**, até o prazo informado no Cronograma Geral.

7.6. O Requerimento de Inscrição somente será submetido à avaliação dos examinadores, para fins de eventual habilitação do candidato, após o **Instituto INTEC** receber a confirmação da instituição financeira a respeito do regular pagamento e compensação do respectivo boleto.

7.7. No ato de sua emissão, o boleto de pagamento da taxa de inscrição do **Exame TiSBU 2026** é indissociavelmente vinculado ao Requerimento de Inscrição que lhe deu causa e, portanto, sua quitação aproveitará, exclusivamente, ao candidato identificado no referido requerimento.

7.8. O requerimento que não disponha de confirmação bancária do pagamento da taxa de inscrição, através da liquidação do respectivo boleto, será automaticamente cancelado. Também serão cancelados os requerimentos cujo pagamento da taxa de inscrição seja realizado a destempo ou a menor.

8. Critérios para devolução do pagamento de inscrição

8.1. A restituição do valor pago a título de taxa de inscrição será admitida nos casos previstos neste Edital, mediante retenção do percentual de 10% (dez por cento), referente aos custos administrativos, acrescido das despesas bancárias eventualmente incidentes.

8.1.1. A restituição será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias após a publicação do resultado da homologação das inscrições, desde que o candidato preencha, assine e encaminhe o formulário específico para esse fim.

8.1.2. A restituição poderá ser solicitada nos seguintes casos:

a) Inscrições incompletas ou com irregularidades;

b) Indeferimento da documentação apresentada em razão do não cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2. Para solicitar a restituição, o candidato deverá requerer o formulário específico por e-mail, preenchê-lo, assiná-lo e devolvê-lo pelo mesmo meio, formalizando o pedido de restituição do valor pago.

9. Critérios e etapas da prova para obtenção do títulos de especialista

9.1. Das Etapas do Exame

9.1.1. O **Exame TiSBU 2026** constará de 2 (duas) fases e 3 etapas distintas, realizadas na seguinte sucessão:

9.1.1.1. Fase 1 do exame:

ETAPA À DISTÂNCIA	DOCUMENTOS	CONDIÇÃO
Comprovação dos Pré-Requisitos - <i>On-line</i>	Conforme Solicitado no edital	<i>Eliminatória</i>
Declaração de Participação no Exame seriado do Pró-TiSBU (R1, R2 e R3).	Conforme Solicitado no edital	<i>Classificatória</i>

9.1.1.2. Fase 2 do exame:

ETAPA PRESENCIAL	QUESTÕES	PONTOS	CONDIÇÃO
Prova Teórica (Objetiva) - <i>Off-line</i>	80	36,0	<i>Eliminatória</i>
Prova Teórico-Prática (Discursiva) - <i>Off-line</i>	06	24,0	<i>Eliminatória</i>
ETAPA PRESENCIAL	ESTAÇÕES	PONTOS	CONDIÇÃO
Prova Prática	Até 05	40,0	<i>Eliminatória</i>

9.1.2. O **Exame TiSBU 2026**, em todas as suas etapas, baseia-se no programa básico da Matriz de Competência em Urologia.

9.1.3 As provas serão elaboradas de acordo com os critérios e programa estabelecidos previamente pela Comissão de Seleção e Título de Especialista da Sociedade Brasileira de Urologia (CSTE) com apoio de assessoria pedagógica do **Instituto INTEC**, com base na Matiz de Competência da Urologia (Resolução CNRM nº 19/2019) e conforme o referencial bibliográfico constante deste Edital.

9.2. Dos Critérios para Bonificação

9.2.1. O candidato que pretender obter bonificação de pontuação em razão de sua participação na prova seriada do Pró-TiSBU, nos níveis R1, R2 e/ou R3, deverá apresentar, adicionalmente, **cópia da Declaração de Participação no Pró-TiSBU**, emitida pela SBU, na qual deverão constar o ano e os níveis dos exames realizados

pelo candidato.

9.2.2. O envio da Declaração de Participação no Pró-TiSBU deverá ser realizado por meio do Painel do Candidato, na opção **“Novo Protocolo” > “Protocolar Bonificações e Títulos”**, mediante *upload* do documento durante o período de inscrição, em arquivo no formato PDF, com tamanho máximo de 5 MB.

9.2.3. O candidato que fizer jus à bonificação por participação no Exame do Pró-TiSBU terá sua pontuação acrescida conforme os seguintes critérios:

- a) Participação na prova de R1: **1,0 (um) ponto adicional**;
- b) Participação nas provas de R1 e R2: **2,0 (dois) pontos adicionais**;
- c) Participação nas provas de R1, R2 e R3: **3,0 (três) pontos adicionais**.

9.3. O não cumprimento das especificações previstas neste Edital poderá acarretar o não encaminhamento dos documentos ao **Instituto INTEC**, bem como a não avaliação da documentação do candidato nesta etapa.

10. Da aplicação da prova

10.1. Da Realização das Provas Teórica (Objetiva) e Teórico-Prática (Discursiva)

10.1.1. A aplicação das **Provas Teórica (Objetiva) e Teórico-Prática (Discursiva)**, nas datas e horários previstos no Cronograma Preliminar deste Edital, ocorrerá por meio de Plataforma Digital *Off-line*, na modalidade presencial, em local adequado para essa finalidade, a ser oportunamente divulgado pelo **Instituto INTEC**. A duração das provas será de **04 (quatro) horas para a Prova Teórica (Objetiva)** e de **03 (três) horas para a Prova Teórico-Prática (Discursiva)**, totalizando 07 (sete) horas, não incluído o intervalo de 02 (duas) horas entre as duas modalidades. O tempo de prova abrange a leitura das instruções e a marcação/digitação das respostas, conforme previsto a seguir:

ETAPA	DATA	HORÁRIO
Prova Teórica (Objetiva) - On-line	06/09/2026	08h30 às 12h30
Prova Teórico-Prática (Discursiva) - On-line	06/09/2026	15h00 às 18h00

10.1.1.1. As provas serão liberadas pontualmente às **08h30** e às **15h00**, respectivamente, sendo de responsabilidade do candidato acessar o ambiente no horário determinado.

10.1.2. O candidato realizará as provas em computador fornecido pelo **Instituto INTEC**, contendo câmera frontal ativa, sem acesso à rede de *internet*, com *browser* seguro, dispositivo de prova instalado e marcador de tempo, todos em pleno funcionamento.

10.1.3. Não haverá segunda chamada, nem realização das provas fora da data, horário ou local estabelecidos no CDI ou determinados pelo **Instituto INTEC**, implicando a ausência ou o atraso do candidato em sua não pontuação na respectiva etapa.

10.1.4. O **Exame TiSBU 2026** poderá ser cancelado, bem como sua data e/ou horário de realização poderão ser alterados em virtude de caso fortuito ou força maior. Nessa hipótese, o **Instituto INTEC** comunicará o fato aos candidatos por meio dos dados de contato informados no ato da inscrição ou por meio de publicação geral no endereço eletrônico estabelecido neste Edital.

10.1.5. Havendo alteração da data previamente definida, as provas poderão ocorrer aos sábados, domingos ou feriados.

10.1.6. Recomenda-se ao candidato comparecer ao local das provas com antecedência mínima de 01 (uma) hora em relação ao horário previsto para o início das provas, de acordo com a convocação publicada para os turnos da manhã e da tarde, munido de documento original de identificação oficial com foto, previsto neste Edital, e do CDI.

10.1.6.1. Os portões serão fechados 15 (quinze) minutos antes do início de todas as provas.

10.1.6.2. Não haverá tolerância para o candidato que se apresentar após o horário de fechamento dos portões.

10.1.7. Não será permitida, durante a realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo **Instituto INTEC** nos locais de aplicação, excetuada a hipótese de candidata com necessidade especial para amamentação, nos termos deste Edital.

10.1.8. A realização da prova somente será permitida ao candidato que estiver munido de documento de identificação oficial com foto, original e dentro do prazo de validade.

10.1.8.1. Serão aceitos como documentos de identificação dos candidatos: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar dos entes federativos; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional, inclusive

CRM; Passaporte Brasileiro; Certificado de Reservista; carteiras funcionais expedidas por órgãos públicos que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social — CTPS, somente em documento físico; Carteiras de Identidade do Trabalhador; e Carteira Nacional de Habilitação em papel, somente o modelo com foto.

10.1.8.2. O documento de identificação oficial previsto neste Edital deverá estar em perfeitas condições de conservação, a fim de permitir a identificação do candidato com clareza, devendo conter, obrigatoriamente, filiação, foto, data de nascimento e assinatura.

10.1.8.3. Não serão aceitos como documento de identificação oficial: protocolos; certidão de nascimento; CPF; título eleitoral; Carteira de Trabalho e Previdência Social — CTPS digital; Carteira Nacional de Habilitação — CNH emitida no modelo anterior ao da Lei Federal nº 9.503, de 1997; CNH em modelo eletrônico, ressalvada a hipótese prevista no item 10.1.8.4; carteira de estudante; crachás; cópias, ainda que autenticadas; documentos sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; ou quaisquer outros documentos não especificados como válidos por este Edital.

10.1.8.4. Excepcionalmente, **documento oficial digital** será aceito, desde que o candidato apresente uma via impressa colorida para identificação durante a prova dentro da sala. Todos os demais documentos deverão ser apresentados em sua forma física.

10.1.9. O candidato que, no dia da realização das provas, estiver impossibilitado de apresentar o documento de identificação especificado neste Edital, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar, com antecedência mínima de 06 (seis) horas antes do início das provas, cópia digitalizada do Registro de Ocorrência Policial ou do Registro de Extravio de Documentos, expedidos pela Secretaria de Estado de Polícia Civil há não mais de 30 (trinta) dias, contendo o relato do respectivo fato, por meio do e-mail processoseletivo@institutointec.org.br.

10.1.9.1. Caso a comunicação do fato à Autoridade Policial tenha ocorrido há menos de 10 (dez) dias, será aceito o Pré-Registro expedido pela Secretaria de Estado de Polícia Civil, com numeração e contrassenha.

10.1.9.2. Na mensagem eletrônica em que for apresentado o documento policial, o candidato deverá fazer constar os seguintes elementos:

a) Na linha de assunto do *e-mail*, a expressão: **“Exame TiSBU 2026 - INDISPONIBILIDADE DE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DE CANDIDATO”**;

- b) No corpo do *e-mail*, seus dados pessoais, exatamente como constantes do CDI;
- c) Em anexo ao *e-mail*, a cópia digitalizada de um dos documentos policiais especificados acima, em formato PDF.

10.1.10. O CDI não terá validade como documento de identidade.

10.1.11. Os pertences pessoais dos candidatos deverão ser deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência no local de prova, não se responsabilizando o **Instituto INTEC** e a **SBU** por perdas, extravios ou danos eventualmente ocorridos.

10.1.12. Será proibido, durante a realização das provas, fazer uso ou portar, ainda que desligados, telefone celular, relógio de qualquer tipo, pager, agenda eletrônica, calculadora, *notebook*, *tablet*, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo, equipamentos que possibilitem acesso a informações médicas ou comunicação a distância ou interpessoal, bem como qualquer recurso audiovisual próprio, podendo a organização do **Exame TiSBU 2026** vetar a utilização de outros aparelhos além dos anteriormente citados.

10.1.12.1. Todos os aparelhos eletrônicos do candidato deverão ser completamente desligados e lacrados, assim permanecendo até a sua saída do local de provas.

10.1.13. Não será permitido fazer uso ou portar qualquer tipo de livro, periódico, compêndio, revista, impresso, manual, código, anotação ou qualquer material de consulta.

10.1.14. Após identificado e instalado, o candidato somente poderá se ausentar da sala mediante consentimento e acompanhamento de fiscal, sob pena de invalidação de sua prova.

10.1.14.1. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do documento de identificação apresentado.

10.1.15. Somente será permitido ao candidato retirar-se da sala de prova para utilização de sanitários ou para beber água após transcorrida 01 (uma) hora do início da prova, sempre acompanhado de fiscal.

10.1.16. Não haverá concessão de tempo adicional para realização do Exame em virtude de ausência do candidato da sala de prova, independentemente do motivo, exceto no caso em que houver prévia concessão desse benefício à Pessoa com Deficiência — PcD ou Condição Especial.

10.1.17. É terminantemente proibido aos candidatos ingressar no local de realização das provas portando qualquer tipo de arma, ainda que legalmente autorizados a portá-la em logradouro público.

10.1.17.1. Qualquer inobservância à proibição de porte de armas nos locais de prova importará na desclassificação total do candidato, que será imediatamente conduzido à saída do local de provas, ficando vedada sua participação em qualquer etapa do **Exame TiSBU 2026**.

10.1.18. O candidato poderá ser submetido à revista pessoal, à inspeção individual por meio de detector de metais ou a qualquer outro procedimento determinado pela comissão fiscalizadora, visando à segurança e à confiabilidade do certame, sob pena de eliminação em caso de recusa.

10.1.18.1. O candidato que não observar o disposto no item anterior deverá assinar termo de desistência do certame e, caso se negue, deverá ser lavrado termo de ocorrência pelo fiscal da sala, testemunhado por 02 (duas) pessoas, podendo ser candidatos, fiscais ou membros da comissão.

10.1.19. As instruções constantes da introdução da Plataforma Digital de Prova *Off-line*, bem como aquelas apresentadas no ato de realização do Exame, complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

10.1.20. As provas serão liberadas no computador pontualmente, conforme horário estabelecido neste Edital, nos dois turnos, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF, sendo de responsabilidade do candidato o adequado aproveitamento do tempo de prova.

10.1.21. Caso ocorra falha no fornecimento de energia elétrica, a prova entrará em modo de gravação automática, sendo permitido ao candidato retomá-la quando a alimentação de energia dos equipamentos for integralmente restabelecida.

10.1.22. No momento em que a prova for sinalizada como finalizada pelo candidato, ou pelo sistema ao término do tempo de prova, as respostas serão automaticamente lacradas, não sendo possível acessá-las novamente sob nenhuma hipótese.

10.1.22.1. Durante a realização da Prova Teórico-Prática (Discursiva), não será possível retornar à questão anterior após avançar para a questão seguinte, ainda que aquela não tenha sido respondida. Na Prova Teórica (Objetiva), será possível retornar às questões para conferência final pelo candidato.

10.1.22.2. Será atribuída nota 0 (zero) à questão objetiva que não contiver nenhuma resposta marcada.

10.1.22.3. O candidato somente tornará a ter acesso às suas respostas após a conclusão da correção, quando forem disponibilizados os respectivos resultados, para fins de subsídio a eventual interposição de recurso, de acordo com o Cronograma Preliminar constante deste Edital.

10.1.23. O candidato que tiver direito a tempo adicional deferido na forma de condição especial, conforme previsto no item 5 deste Edital, terá sua prova encerrada pelo sistema pontualmente ao término do tempo adicional concedido.

10.1.24. O candidato receberá acesso ao espelho de sua prova e às respectivas marcações por *e-mail* enviado diretamente pela plataforma de provas, bem como ao respectivo gabarito, conforme data e horário previstos no Cronograma Preliminar deste Edital.

10.1.25. Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala somente poderão sair juntos, após assinatura em ata para comprovação dessa situação. O caderno de prova será disponibilizado por meio de *link* enviado ao *e-mail* do candidato, juntamente com seu gabarito, em até 48 (quarenta e oito) horas após a realização das provas.

10.1.26. Terá a prova anulada e será eliminado do Exame o candidato que incorrer em qualquer das seguintes situações:

- a) Apresentar-se após o fechamento dos portões;
- b) Deixar de comparecer ou chegar atrasado para a realização de qualquer das etapas do **Exame TiSBU 2026**, ainda que por motivo de força maior;
- c) Deixar de apresentar o documento oficial de identificação previsto neste Edital ou, alternativamente, o registro policial, de acordo com o procedimento informado neste Edital;
- d) Ler, parcial ou integralmente, as questões ou suas respostas em voz alta;
- e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de fiscal ou antes de decorrido o período fixado para saída;
- f) Fazer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido neste Edital;
- g) Fazer anotações de informações relativas às perguntas e respostas, tais como copiar gabarito no CDI ou em quaisquer outros meios não permitidos;
- h) Ingressar no local de realização das provas portando qualquer tipo de arma, ainda que legalmente autorizado a portá-la em logradouro público;

- i) Fazer uso ou portar, ainda que desligados, telefone celular, agenda eletrônica, calculadora, *iPod*, *tablet*, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo, qualquer outro equipamento eletrônico ou qualquer tipo de relógio de pulso;
- j) Deixar de atender às instruções contidas na Plataforma Digital de Prova *Off-line* e às demais orientações expedidas pelos membros da SBU/CSTE ou pela equipe do **Instituto INTEC**;
- k) Utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Exame;
- l) Não permitir a coleta da própria assinatura;
- m) Recusar-se a submeter-se aos procedimentos previstos neste Edital;
- n) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar ou divulgar imagens e informações relativas às provas;
- o) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, autoridades presentes e/ou candidatos;
- p) Tratar com falta de urbanidade ou recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da comissão, da banca examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
- q) Ser surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
- r) Deixar de atender ou cumprir qualquer disposição estabelecida neste Edital.

10.1.27. Para a realização das provas, o candidato deverá respeitar as seguintes determinações:

- a) Cumprir o horário de ingresso para realização da prova estabelecido pelo **Instituto INTEC** e pela SBU, conforme informado no CDI;
- b) Apresentar o documento de identificação oficial com foto, previsto neste Edital;
- c) Desligar e lacrar telefone celular, relógio e todos os equipamentos eletrônicos que porventura esteja portando;
- d) Assinar a lista de presença, documento que comprovará a realização da prova e atestará que o candidato recebeu todas as orientações necessárias e estabelecidas para a respectiva realização;

e) Durante a realização da Prova Teórica (Objetiva) e da Prova Teórico-Prática (Discursiva), concluir sua resposta para a questão atual antes de avançar para a questão seguinte, ciente de que, no caso da Prova Teórico-Prática (Discursiva), não será possível retornar à questão anterior após avançar, ainda que ela não tenha sido respondida;

f) Conferir as marcações das questões na finalização da Prova Teórica (Objetiva);

g) Ausentar-se da sala de prova somente acompanhado de fiscal e após decorrida 01 (uma) hora do início das provas;

h) Estar disponível para permanência durante todo o período da Prova Prática no respectivo turno em que for convocado, uma vez que a metodologia utilizada para estabelecer a ordem em que os candidatos serão chamados para responder às questões propostas pelos avaliadores será a de sorteio randomizado, podendo o candidato ser sorteado para realizar a avaliação no início ou no final do turno da manhã ou da tarde, conforme convocação e número de candidatos;

i) Acatar toda e qualquer instrução apresentada, uma vez que tais orientações complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas.

10.1.27.1. Adicionalmente, a candidata lactante que tenha informado, em seu Requerimento de Inscrição, a necessidade de amamentação deverá levar consigo adulto responsável para acompanhamento do infante.

10.1.28. Caso seja constatado, a qualquer tempo, por meio eletrônico, estatístico, visual ou investigativo, que o candidato se utilizou de processo ilícito, especialmente conduta desleal em detrimento da lisura e da equidade do certame, a apuração correspondente será encaminhada à SBU/CSTE para deliberação acerca da possível invalidação total ou parcial das provas dos candidatos envolvidos, conforme a gravidade dos fatos apurados, a exclusivo critério da SBU/CSTE.

10.2. Da Realização da Prova Prática

10.2.1. A Prova Prática será realizada na modalidade presencial, conforme quadro a seguir:

Etapas	Data	Horário
Prova Prática	07/09/2026	08h00 às 19h00

10.2.2. Para a realização da Prova Prática, será publicada lista de convocação estabelecendo o turno de prova de cada candidato, conforme Cronograma Geral, no endereço eletrônico www.concursosintec.org.br.

10.2.3. O candidato deverá comparecer ao local da Prova Prática com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao horário de início da prova, de acordo com a convocação publicada para os turnos da manhã e/ou da tarde, munido do original de documento oficial de identificação com foto, na forma especificada neste Edital, bem como do CDI.

10.2.4. A realização da prova somente será permitida ao candidato que estiver munido de um dos documentos de identificação original com foto, válido, legível e previsto neste Edital.

10.2.5. Não será permitido ao candidato realizar a prova fora da data, do horário ou do local determinados pelo **Instituto INTEC**.

10.2.6. Para a realização da Prova Prática, o candidato deverá respeitar as seguintes determinações:

- a) Cumprir o horário de ingresso para realização da prova estabelecido pelo **Instituto INTEC** e pela **SBU**, conforme disposto em publicação específica;
- b) Desligar e lacrar telefone celular, relógio e todos os equipamentos eletrônicos que porventura esteja portando;
- c) Assinar a lista de presença, documento que comprovará a realização da prova e atestará que o candidato recebeu todas as orientações necessárias e estabelecidas para sua realização;
- d) Estar disponível para permanência durante todo o período da prova no turno em que for convocado, uma vez que a metodologia utilizada será a de sorteio randomizado, podendo o candidato ser sorteado para realizar a avaliação no início ou no final do turno da manhã ou da tarde do mesmo dia, conforme o número de candidatos que realizarão a prova;
- e) Não portar arma de fogo ou de qualquer outra natureza no local de realização da prova, ainda que possua documento oficial que autorize o respectivo porte;
- f) Acatar toda e qualquer instrução apresentada pelos fiscais de prova ou pelos integrantes da SBU/CSTE, as quais serão consideradas complementares ao presente Edital e de caráter cogente, sob pena de eliminação sumária do certame;
- g) Portar-se com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, autoridades presentes e demais candidatos.

10.2.7. O Exame poderá ser cancelado, bem como sua data e/ou horário de realização poderão ser alterados em virtude de caso fortuito ou força maior. Nessa

hipótese, o Instituto INTEC comunicará o fato aos candidatos por meio dos dados de contato informados no ato da inscrição no Exame ou por meio de publicação geral no endereço eletrônico estabelecido neste Edital.

10.2.8. Não haverá segunda chamada para a Prova Prática, nem sua realização fora da data, do horário ou do local determinados pelo **Instituto INTEC**, implicando a ausência do candidato em sua não pontuação.

10.2.9. O Instituto INTEC e a SBU não se responsabilizarão por perda ou extravio de quaisquer documentos e objetos que o candidato tenha deixado no local de realização da prova presencial.

11. Do gabarito e do resultado da(s) prova(s)

11.1. Dos Gabaritos e dos Espelhos de Provas Teóricas

11.1.1. As provas e os gabaritos preliminares da Prova Teórica (Objetiva) e Prova Teórico-Prática (Discursiva) serão encaminhados aos endereços eletrônicos *e-mail* informados pelos candidatos em suas informações de contato no momento da inscrição, conforme subitem 10.1.24.

11.1.2. Alterado o gabarito preliminar, em virtude de erro material, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito (oficial).

11.1.3. Caso sejam realizadas retificações do gabarito preliminar, a Banca Examinadora aplicará o novo gabarito (oficial) na correção de todas as provas, sendo o candidato reprovado sempre que dessa correção não obtiver a média mínima exigida no **Exame TiSBU 2026**, ainda que não fosse esse o resultado sob a égide do gabarito preliminar.

11.2. Dos Resultados

11.2.1. Todos os resultados estarão disponíveis/divulgadas aos candidatos no endereço eletrônico **www.concursosintec.org.br** - **“Home” > “Área do Candidato” > “Painel do Candidato” > “Resultados”**, conforme Cronograma Geral.

12. Do(s) recursos(s)

12.1. Caberá interposição de recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, nas seguintes situações:

a) Recurso contra o Resultado Preliminar das Inscrições;

- b) Recurso contra o Resultado Preliminar da Solicitação de Atendimento Especial;
- c) Recurso contra o Resultado Preliminar da Bonificação;
- d) Recurso contra o Gabarito Preliminar;
- e) Recurso contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva;
- f) Recurso contra o Resultado Preliminar da Prova Discursiva;
- g) Recurso contra a Classificação Preliminar do Somatório das Notas.

12.2. O recurso interposto em face do indeferimento do requerimento de inscrição deverá ser instruído com cópia legível do comprovante autenticado de pagamento da taxa de inscrição, bem como com todos os documentos de habilitação e demais provas documentais idôneas que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade de sua inscrição.

12.3. O recurso interposto em face do indeferimento da solicitação de condição especial para a realização das provas deverá ser instruído com cópia legível do Laudo Médico, bem como com todos os documentos e demais provas documentais idôneas que o candidato julgar necessárias à concessão de seu requerimento de condição especial.

12.4. O recurso interposto em face da conferência e totalização de pontos deverá demonstrar, de forma clara e concisa, a omissão ou o erro aritmético que justifique a modificação da nota do candidato, com a memória do respectivo cálculo.

12.5. No caso dos recursos a que se referem as alíneas “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 12.1, o candidato deverá interpor sua irresignação pelo endereço eletrônico www.concursosintec.org.br, por meio do *link* correspondente a cada etapa do certame, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, pela **“Área do Candidato” > “Meus Concursos” > “Recursos”**.

12.6. Nos casos dos recursos a que se referem as alíneas “d” e “f” do item 12.1, o recurso deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Interposição de um recurso para cada questão de prova objeto de irresignação;
- b) Ausência de qualquer identificação do candidato no corpo das razões recursais;
- c) Apresentação de fundamentação referente especificamente ao conteúdo da questão previamente selecionada como recorrida;

d) Citação e transcrição obrigatória do Referencial (exclusivamente previsto nesse edital) que ampara a irresignação;

e) Elaboração com argumentação lógica, consistente e específica, amparada por fundamentação expressa no Referencial deste Edital, com indicação do autor, título, edição, capítulo, página e trecho no qual a irresignação se origina;

f) Realização de confronto analítico entre a resposta apresentada durante a realização da prova e o Referencial deste Edital, de modo a demonstrar claramente a compatibilidade entre ambos;

g) Interposição de um único recurso por questão e por candidato, atendendo a todos os requisitos intrínsecos e extrínsecos especificados neste Edital, ou que, por sua natureza, sejam inerentes à irresignação manifestada.

12.7. Não serão admitidos requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos análogos cuja irresignação manifestada corresponda às matérias recorríveis na forma especificada neste Edital.

12.8. Não serão avaliados os recursos:

a) Que não estejam revestidos de todos os requisitos intrínsecos e extrínsecos especificados neste Edital, ou que, por sua natureza, sejam inerentes à irresignação manifestada;

b) Sem argumentação lógica, consistente e específica, ou sem fundamentação no Referencial deste Edital;

c) Sem amparo no conteúdo de estudo e/ou no Referencial estabelecido por este Edital;

d) Apresentados coletivamente;

e) Fundamentados em questões distintas daquela selecionada para o recurso;

f) Que não observem o princípio da dialeticidade;

g) Intempestivos;

h) Em desacordo com este Edital.

12.9. A ausência de interposição de recurso revestido dos requisitos intrínsecos e extrínsecos especificados neste Edital importará na preclusão do direito de irresignação correspondente.

12.10. Salvo na hipótese de falha técnica que comprovadamente tenha origem nos equipamentos ou sistemas da SBU ou do Instituto INTEC, estes não poderão ser responsabilizados pela ocorrência de fatores de ordem técnica que impeçam a tempestiva interposição de recursos, tais como congestionamento das linhas de comunicação, falhas de internet, problemas nos computadores utilizados pelos candidatos, procedimento indevido do candidato ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

12.11. A decisão fundamentada que acolher ou desprover os recursos será divulgada no endereço eletrônico www.concursosintec.org.br, mediante consulta individualizada na área do candidato..

12.12. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de interposição de recurso.

12.13. Caso o candidato tenha pontuado questão posteriormente anulada, sua nota não será acrescida nem deduzida em decorrência da anulação, afastando-se, em qualquer hipótese, a pontuação em bis in idem.

12.14. Não haverá reapreciação de recursos.

12.15. Da Banca Examinadora

12.15.1. A Banca Examinadora será composta por membros titulares da SBU/CSTE, com apoio consultivo e pedagógico do Instituto INTEC. O Presidente da CSTE poderá escolher assessores e colaboradores dentre os membros titulares da SBU para auxiliar no andamento dos trabalhos, quando houver necessidade.

12.15.2. Em caso de eventuais divergências entre o referencial bibliográfico utilizado pelo candidato nos apontamentos recursais e aquele disposto neste Edital, a decisão exarada pela SBU/CSTE priorizará a bibliografia mais recente prevista neste Edital.

12.15.3. Quando a questão tratar da temática de Infecções Sexualmente Transmissíveis — IST, terá preferência o conteúdo do Protocolo Clínico do Ministério da Saúde.

12.15.4. Quando a questão tratar da temática de Transplante de Órgãos, terá preferência o conteúdo dos dispositivos legais brasileiros atinentes a esse procedimento.

12.15.5. Outras divergências serão decididas e respondidas a critério da CSTE.

13. Da confecção do título

13.1 Todos candidatos aprovados, com nota igual ou superior ao exigido nos critérios de aprovação, serão inseridos no sistema de títulos da AMB para realização do processo de confecção do Título de Especialista em Urologia.

13.2. Para a confecção do Título de Especialista em Urologia, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa cobrada pela AMB, pelos valores vigentes por ocasião da solicitação.

13.3 A título informativo, a taxa para emissão do Título de Especialista pela AMB atualmente vigente é de R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais) para associado efetivo adimplente AMB e R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) para não associado.

13.4. O prazo de confecção e entrega do Título de Especialista pela AMB é de até 30 a 45 dias a contar após 24 horas da realização do pagamento da taxa de emissão do certificado à AMB.

13.5 O candidato que não preencher os requisitos deste edital, tendo, portanto, sua inscrição indeferida e, apesar disso, conseguir prestar as provas sob ordem judicial, se for aprovado a emissão do Certificado pela AMB fica condicionada ao trânsito em julgado de decisão de procedência da ação. Com o trânsito em julgado da procedência da ação o candidato também deverá adotar o procedimento disposto nos itens 13.2 e 13.3.

14. Das disposições finais

14.1 Todos os dados dos candidatos participantes deste edital, serão inseridos no sistema da AMB.

14.2. Sociedade Brasileira de Urologia não se responsabilizará por inscrições não recebidas em virtude de falhas de comunicação, congestionamento de linhas, possíveis falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos bem como por outros meios, sendo o envio de responsabilidade do candidato.

14.3. Sociedade Brasileira de Urologia não se responsabilizará por possíveis falhas na prestação do serviço de entrega e/ou envio de documentos, seja digital ou físico, bem como os demais fatores alheios.

14.4. Serão de responsabilidade dos candidatos qualquer erro ou omissão e informações falsas ou tendenciosas prestadas no ato da inscrição.

14.5. Constatado, a qualquer momento, o recebimento de inscrição que não atenda aos requisitos de habilitação neste Edital e/ou que contenha documentos e/ou declarações falsas ou inexatas, a mesma será cancelada para todos os fins.

Consequentemente, serão anulados todos os atos posteriores à inscrição, mesmo que o candidato tenha obtido aprovação nas provas, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

14.6. Não serão realizados quaisquer tipos de análise ou de avaliação de documentos pessoalmente ou por telefone.

14.7. Não há compromisso da Sociedade Brasileira de Urologia em cobrar possíveis documentos pendentes.

14.8. As dúvidas relacionadas à Prova para obtenção do Título de Especialista em Urologia deverão ser encaminhadas aos canais oficiais que constam neste edital.

14.9. As declarações de aprovação serão disponibilizadas a partir da data prevista no Cronograma oficial.

14.10. As declarações de aprovação na prova terão o prazo de até 2 (dois) dias úteis para serem confeccionadas ao candidato após resultado final.

14.10.1 A declaração não equivale ao Título de Especialista. Para a solicitação do RQE junto ao Conselho Regional de Medicina, somente será aceito o Título de Especialista emitido pela AMB/ Sociedade Brasileira de Urologia.

14.11. A Comissão Organizadora poderá solicitar, caso julgue necessário, documentos adicionais comprobatórios para o processo de habilitação do candidato.

14.12. Sociedade Brasileira de Urologia, a Associação Médica Brasileira (AMB) e a empresa contratada para a execução da prova não se responsabilizam por quaisquer despesas decorrentes da participação do candidato no exame, seja na modalidade presencial ou on-line, incluindo, mas não se limitando, a custos com deslocamento, hospedagem, equipamentos, acesso à internet, bem como por eventuais intercorrências técnicas, falhas de conexão, indisponibilidade de equipamentos ou quaisquer outras situações que impeçam o candidato de realizar a prova na data e horário estabelecidos neste Edital.

14.13. Todas as cópias autenticadas dos documentos apresentados pelo candidato poderão ser auditadas e qualquer inconsistência poderá incorrer na anulação da inscrição do candidato.

14.14 Sociedade Brasileira de Urologia manterá o cadastro do candidato habilitado, cabendo ao candidato manter atualizados seu endereço e e-mail na plataforma de inscrições durante a participação no exame e comunicar posteriormente qualquer alteração.

14.15. As provas de Título de Especialista da AMB são organizadas e regidas pelas Resoluções do CFM 2.148/2016 e 2.380/2024 e seus anexos, seguindo os critérios estabelecidos na Normativa da Associação Médica Brasileira – AMB, responsável pelas condições e regras exigidas nos Editais das Sociedades de Especialidade.

14.16. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

14.17. Sociedade Brasileira de Urologia, a Associação Médica Brasileira e a empresa contratada para a execução da prova não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste exame ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

14.18. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

14.19. Sociedade Brasileira de Urologia poderá, a qualquer tempo, eliminar deste exame o candidato que porventura descumprir as normas ou o regulamento do presente edital, o qual estará sujeito às medidas legais cabíveis.

14.20. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

14.21. Sociedade Brasileira de Urologia e AMB são soberanas no julgamento dos casos não previstos neste Edital.

15. Conteúdo programático

a) ADRENAL

- Anatomia, embriologia e fisiologia das glândulas adrenais. Epidemiologia e métodos diagnósticos.
- Hiperfunção das glândulas adrenais: epidemiologia, fisiopatologia, classificação, apresentação clínica, diagnóstico, tratamento, prognóstico e complicações.
- Hipofunção das glândulas adrenais: epidemiologia, fisiopatologia, classificação, apresentação clínica, diagnóstico, tratamento, prognóstico e complicações.
- Neoplasia benigna das glândulas adrenais: epidemiologia, fisiopatologia, classificação, apresentação clínica, diagnóstico, tratamento, prognóstico e

complicações.

- Neoplasia maligna das glândulas adrenais: epidemiologia, fisiopatologia, classificação, apresentação clínica, diagnóstico, evolução, estadiamento, tratamento, prognóstico e complicações.
- Tratamento cirúrgico das glândulas adrenais: avaliação pré-operatória, tratamento cirúrgico (técnica cirúrgica aberta, laparoscópica e robótica), condução pós-operatória e complicações cirúrgicas.

b) CÂNCER DE PRÓSTATA

- Epidemiologia, fatores de risco, história natural, etiologia e genética molecular, quimioprevenção, fisiopatologia e patologia da neoplasia prostática.
- Ultrassonografia e biópsia da próstata, PSA e demais marcadores tumorais.
- Detecção precoce e rastreamento.
- Diagnóstico e estadiamento clínico.
- Indicação e peculiaridades das diferentes modalidades de tratamento para doença localizada.
- Tratamento da doença localizada: tratamento conservador (watchful waiting e active surveillance), prostatectomia radical (diferentes abordagens e técnicas cirúrgicas, cirurgia de resgate, cuidados pós-operatório, complicações do pós-operatório), radioterapia (externa, braquiterapia, adjuvância à prostatectomia radical), outros tratamentos (terapia hormonal primária, crioablação, HIFU).
- Recomendações de tratamento de acordo com grupos de risco.
- Identificação de recidiva local e sistêmica. Definição e manejo de recorrência bioquímica póstratamento local.
- Tratamento do câncer de próstata localmente avançado: estratégias diagnósticas e terapêutica no paciente com elevação do PSA pós-tratamento local.
- Tratamento do câncer de próstata metastático: hormonioterapia, tratamento do câncer resistente à castração, quimioterapia, tratamento paliativo.
- Novas terapêuticas: novos agentes hormonais, tratamento com partículas radioativas, “terapias alvo”, imunoterapia, entre outras.

c) CIRURGIA DA RECONSTRUÇÃO UROGENITAL

- Estenose uretral: epidemiologia, etiologia, apresentação clínica, diagnóstico, classificação e tratamento (dilatação, tratamento endoscópico e acompanhamento).
- Disfunção vesical neurogênica e vesicostomia. Uretroplastias anteriores, posteriores e substituições.
- Reconstrução do trato urinário.
- Tratamento de fístulas urinárias.
- Derivações urinárias: continentes e incontinentes
- Incontinência urinária masculina.
- Reconstrução genital.

d) CIRURGIA VÍDEO LAPAROSCÓPICA PURA E ASSISTIDA POR ROBÓTICA

- Princípios de pré e pós-operatório em laparoscopia. Alterações na fisiologia e homeostase.
- Indicações e contraindicações para procedimento laparoscópico e posicionamento do paciente.
- Princípios básicos de laparoscopia: acesso, colocação de trocar e instrumental cirúrgico básico e avançado.
- Complicações cirúrgicas trans e pós-operatórias.
- Princípios de sutura e anastomose laparoscópica.
- Vantagens e desvantagens dos diferentes acessos: extra-peritoneal, trans-peritoneal, LESS, NOTES.
- Cirurgia urológica laparoscópica e princípios básicos em cirurgia robótica.
- Resultados comparados às técnicas convencionais.

e) DISFUNÇÕES SEXUAIS MASCULINAS

- Fisiologia da ereção e da ejaculação.
- Fisiopatologia, epidemiologia, diagnóstico e tratamento clínico específico das seguintes condições: disfunção erétil, priapismo, Distúrbio Androgênico do Envelhecimento Masculino (DAEM), distúrbios da ejaculação, anorgasmia e Doença de Peyronie.

- Tratamento cirúrgico das seguintes condições: disfunção erétil, priapismo e Doença de Peyronie.

f) HIPERPLASIA BENIGNA DA PRÓSTATA

- Fisiopatologia, patologia, etiologia, epidemiologia e história natural.
- Diagnóstico: quadro clínico, exame físico, laboratório e imaginologia.
- Indicações de cistoscopia, urofluxometria e estudo urodinâmico.
- Tratamento clínico e critérios para indicação cirúrgica.
- Tratamentos minimamente invasivos e endoscópicos: indicações e complicações. Síndrome da RTU: etiologia, diagnóstico e tratamento.
- Prostatectomia: indicações, técnicas cirúrgicas e complicações.

g) HIPERTENSÃO RENOVASCULAR

- Definições, patologia e história natural. Fisiologia do sistema renina-angiotensina-aldosterona. Fisiopatologia da hipertensão renovascular. Fisiopatologia da nefropatia isquêmica. Clínica e diagnóstico da hipertensão renovascular. Seleção de pacientes para tratamento cirúrgico e endovascular. Tratamento cirúrgico.

h) LITÍASE URINÁRIA E ENDOUROLOGIA

- Epidemiologia, patogenia, etiologia, avaliação diagnóstica (metabólica e imaginologia), tratamento da cólica renal, tratamento clínico e prevenção, indicações e contraindicações de tratamento cirúrgico.
- LECO: indicações e contraindicações, técnica e complicações.
- Cirurgia aberta: indicações e contraindicações, técnica e complicações.
- Ureterolitotripsia semirrígida: indicações e contraindicações, técnicas e complicações.
- Ureterolitotripsia flexível: indicações e contraindicações, técnicas e complicações.
- Cirurgia percutânea: Laparoscopia: indicações e contraindicações, técnicas e complicações.
- Laparoscopia: indicações e contraindicações, técnicas e complicações.
- Técnicas combinadas.

i) TRAUMATISMO UROGENITAL

- Epidemiologia; Etiologia; Apresentação Clínica; Diagnóstico e Classificação.
- Tratamento Clínico.
- Tratamento Cirúrgico.

j) TUMORES DE BEXIGA

- Epidemiologia, fatores de risco, história natural, etiologia e genética molecular, fisiopatologia da neoplasia de bexiga.
- Classificação, estadiamento clínico TNM, definição de tumores não músculo invasivos, definição de tumores músculo invasivos, histologia, patologia (urotelial e variantes histológicas), CIS (Carcinoma in situ) e importância clínica.
- Diagnóstico: história clínica, sintomas, exame físico, imagiologia, cistoscopia, marcadores tumorais e citologia urinária.
- Tratamento dos tumores não músculo invasivos: Ressecção Trans-uretral e Re-RTU, indicações, técnicas e complicações.
- Adjuvância: indicações de imunoterapia, oncoBCG e quimioterapia intra-vesical; definição e opções de tratamento de persistência, resistência, refratariedade e recidiva após adjuvância.
- Acompanhamento (follow-up) dos tumores não músculos invasivos.
- Indicações de Cistectomia em tumores não músculos invasivos.
- Propedêutica de tumores músculo invasivo.
- Tratamento dos tumores músculos invasivos: terapia preservadora de bexiga, adjuvância e neoadjuvância, radioterapia e tratamento cirúrgico.
- Terapia de preservação vesical: indicações, técnicas e complicações.
- Cistectomia Radical: indicações, técnica cirúrgica das diversas vias de abordagem, tipos de derivações.
- Uso de segmentos intestinais na reconstrução vesical: indicações, complicações e técnicas.
- Doença metastática: qualidade de vida, acompanhamento (Follow-up), quimioterapia, imunoterapia e droga alvo.

k) TUMORES DO PÊNIS

- Definição, epidemiologia, fatores de risco, histologia, patologia, história natural e prevenção.
- Classificação: lesões pré-malignas, estadiamento clínico e TNM.
- Tratamento superficial de lesões penianas benignas e malignas (clínico, minimamente invasivo e cirúrgico).
- Diagnóstico: lesão primária, histórica clínica, sintomas, exame físico, propedêutica.
- Tratamento cirúrgico dos linfonodos regionais: indicações, técnicas e complicações. Tumores avançados: neoadjuvância, tratamento cirúrgico, indicações e complicações gerais.
- Adjuvância: doença metastática, qualidade de vida e acompanhamento (follow-up).

l) TUMORES DO TESTÍCULO

- Classificação, epidemiologia, fatores de risco, patogênese e história natural.
- Diagnóstico: sinais, sintomas, exame físico, diagnósticos diferenciais, exames laboratoriais (marcadores) e de Imagem, estadiamento e classificação TNM.
- Tratamento da doença não-metastática e metastática. Conduta nas massas residuais. Complicações inerentes à doença tumoral, manejo e complicações de quimioterapia e radioterapia. Manejo da doença recidivada.

m) TUMORES DO UROEPITELIO ALTO

- Epidemiologia, etiologia, classificação, patologia, fatores de risco, história natural, diagnóstico, diagnósticos diferenciais e estadiamento.
- Tratamento cirúrgico e complicações do tratamento cirúrgico. Reconstrução do trato urinário e suas complicações.
- Terapia adjuvante. Doença metastática: diagnóstico, tratamento e seguimento (follow-up).

n) TUMORES RENAIIS

- Fisiopatologia, patologia, etiologia, epidemiologia e história natural.
- Tumores benignos: diagnóstico e tratamento.

- Tumores malignos: diagnóstico, classificação, patogenia, patologia e estadiamento. Tratamento, prognóstico e seguimento da doença localizada e localmente avançada. Diagnóstico, tratamento local e sistêmico, prognóstico e seguimento das doenças localizada, localmente avançada e metastática.

o) UROLOGIA FEMININA

- Anatomia cirúrgica da pelve feminina.
- Mecanismos de suporte do assoalho pélvico.
- Incontinência urinária feminina: definição, classificação, epidemiologia, fisiopatologia, apresentação clínica, diagnóstico, tratamento conservador, tratamento farmacológico e tratamento cirúrgico (resultados, complicações e seus tratamentos, recidivas e seus tratamentos).
- Prolapso de órgãos pélvicos: definição e classificação, epidemiologia, fisiopatologia, apresentação clínica, diagnóstico e tratamento cirúrgico (resultados, complicações e seus tratamentos, recidivas e seus tratamentos).
- Bexiga hiperativa: definição, etiologia, epidemiologia, fisiopatologia, apresentação clínica, diagnóstico, tratamento de primeira, segunda e terceira linha.
- Fístulas urogenitais: definição, classificação, etiologia, epidemiologia, fisiopatologia, apresentação clínica, diagnóstico, tratamento, resultados do tratamento, complicações e prognósticos. Divertículos de uretra: definição, classificação, etiologia, epidemiologia, fisiopatologia, apresentação clínica, diagnóstico, tratamento, resultados do tratamento, complicações e prognósticos.

p) URONEUROLOGIA

- Anatomia, fisiologia e farmacologia do trato urinário inferior.
- Fisiologia e farmacologia da micção, controle neural do trato urinário inferior, fisiopatologia e classificação da disfunção do trato urinário inferior.
- Avaliação e diagnóstico dos distúrbios do trato urinário inferior, urodinâmica e videourodinâmica.
- Distúrbios da fase de armazenamento vesical, distúrbios da fase de esvaziamento vesical, disfunção neurogênica do trato urinário inferior. Tratamento da disfunção neurogênica do trato urinário inferior, tratamento farmacológico e cirúrgico dos distúrbios do armazenamento e esvaziamento do trato urinário inferior.

- Bexiga hiperativa: definição, etiologia, epidemiologia, fisiopatologia, apresentação clínica, diagnóstico, tratamento de primeira, segunda e terceira linha.
- Noctúria, incontinência urinária masculina, distúrbios miccionais do paciente geriátrico, fisiopatologia, avaliação clínica, diagnóstico e tratamento.

q) UROPEDIATRIA

- Embriologia, fisiologia renal (fetal, neonatal e na infância), fisiopatologia da obstrução urinária congênita e anomalias do trato urinário superior.
- Anomalias e tratamento cirúrgico dos testículos e escroto na infância.
- Anomalias e tratamento cirúrgico da genitália em meninos.
- Urologia perinatal: avaliação urológica em uropediatria (incluindo semiologia, imagiologia e medicina nuclear).
- Doenças renais, disgenesias e doenças císticas renais na infância.
- Infecções e inflamações do trato geniturinário em crianças.
- Anomalias e cirurgias da junção pieloureteral, ureter ectópico, ureteroceles e outras anormalidades ureterais (incluindo refluxo vesico-ureteral e megaureter).
- Anomalias vesicais na infância e disfunção vesical na infância (neurogênica e não neurogênica).
- Válvula de uretra posterior e outras anormalidades uretrais.
- Reconstrução do trato urinário na infância, hipospádias e trauma geniturinário em crianças.
- Síndrome de Prune Belly. Complexo extrofia-epispádia.
- Diferenciação sexual normal e anormal, tratamento cirúrgico da intersexualidade, anomalias de Cloaca, anormalidades da genitália feminina em meninas.
- Oncologia em Uropediatria.
- Laparoscopia e Endourologia na infância.

r) TRANSPLANTE RENAL

- Etiologia, patogênese e evolução da insuficiência renal aguda e crônica. Intervenções dialíticas. História do transplante renal. Seleção e preparo dos receptores. Seleção de doador (vivo e falecido). Preservação do rim. Avaliação pré-

operatória. Preparo do enxerto renal; Cuidados no pós-operatório. Tubos e drenos. Transplante no doador vivo e falecido. Aspectos cirúrgicos e técnicas na captação (doador vivo e doador falecido) e no implante. Cuidados no pós-operatório.

● Manejo dos imunossupressores. Cirurgia laparoscópica e robótica. Complicações clínicas e cirúrgicas.

IMPORTANTE: Para os Conteúdos Doenças Sexualmente Transmissíveis. Embriologia do Trato Geniturinário. Hipertensão Renovascular. Urologia Baseada em Evidências. Imaginologia do Trato Urinário. Infecções Geniturinárias. Infertilidade Masculina. Semiologia Urológica. Tuberculose Urogenital. Anatomia Cirúrgica Urológica – Deverá ser estudado todo o conteúdo disposto na referência bibliográfica.

16. Bibliografia

BRASIL. Ministério da Saúde. **Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Atenção Integral às Pessoas com Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST)**. Disponível em: https://www.gov.br/aids/pt-br/central-deconteudo/pcdts/2022/ist/pcdt-ist-2022_isbn-1.pdf. Acesso em: 14 de abril de 2025. (Essa bibliografia prevalecerá em caso de divergência entre os demais livros de bibliografias indicadas, especificamente para a temática de Infecções Sexualmente Transmissíveis – IST).

CAMPBELL'S UROLOGY. **12th edition**, W.B. Saunders, 2020; versão original em inglês.

GUIDELINES AMERICAN UROLOGICAL ASSOCIATION, versão física ou digital publicada e atualizada.

GUIDELINES EUROPEAN ASSOCIATION UROLOGY, versão física ou digital publicada em 2025.